



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA 002/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa(s) para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Adquirimos, através do acesso à página [www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes](http://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes) nesta data, cópia do edital acima mencionado.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo acima e o envio do mesmo ao Depto de Licitações e Contratos, através do e-mail: [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br) O não envio do referido recibo, exime-nos da obrigação de comunicar eventuais retificações que venham a ser efetuadas no edital e seus anexos, bem como quaisquer informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### MINUTA DE EDITAL

#### Concorrência 002/2018 (processo 042.06/2018)

**MODALIDADE:** Concorrência 002/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 de outubro de 2018.

**HORÁRIO:** recebimento dos envelopes até as 13:00 horas – abertura as 13:10 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

**MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **Concorrência**, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, até às **13:00 h do dia 02 de outubro de 2018**, para abertura da sessão, as 13:10 h na mesma data, na sala do Departamento de Licitações.

Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para recebimento dos envelopes, sendo vedada sua participação no certame, salvo na condição de ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis e poderão ser retirado no Depto de Licitação, sito à Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou mediante solicitação via email. Em ambos os casos, necessário o preenchimento de recibo de retirada. O não envio do referido recibo, exime-nos da obrigação de comunicar eventuais retificações que venham a ser efetuadas no edital e seus anexos, bem como quaisquer informações.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitações, cm endereço na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228 ou endereço eletrônico: [licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br).

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação.

1.1.1 – Os projetos, planilhas orçamentárias, nota técnica, memorial descritivo e demais anexos também podem ser obtidos em: <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquiteticos-para-construcao/item/6413-proinfancia-tipo-2>.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

1.3 – A obra deverá ser executada atendendo, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, observando as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, as diretrizes e preceitos emergentes do CREA/CAU. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.4 – É obrigatória por parte da empresa a ser contratada, apresentação de cópia da **matrícula - CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS.

1.5 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

### 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

2.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.3 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

### 3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas com boletim de medição aprovada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, atendido o cronograma de execução, em moeda corrente nacional, sem reajustes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

4.2 – O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada de acordo com a liberação dos recursos e aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. No ato do pagamento das parcelas, serão retidos 5% (cinco por cento) de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

4.3. Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à INSS, IRRF e demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

4.4. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.5. O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, ao FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior.

4.5.1 – Juntamente com a medição e respectiva Nota Fiscal, deverão ser apresentadas certidão negativa ou positiva com efeito negativo do INSS, Federal e Trabalhista e Municipal referente ao local da obra (Município de Água Comprida).

4.6. Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.7. Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. **Poderão participar** da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade, descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação.
- b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação:

- a) os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- b) pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 – O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação no período das 08:00 as 11:30 e das 12:30 as 17:00 horas, ou mediante solicitação via e-mail ([licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br)) mediante recibo de entrega.

### 6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

6.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

6.4 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos solicitados no edital, ainda que apresentem alguma restrição. Ou seja, no caso de alguma restrição deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, sendo inabilitada na falta de qualquer documento.

6.4.2 - O prazo de cinco dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.6 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.10 – O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

#### **ENVELOPE “A”**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.**

**CONCORRÊNCIA N.º: 002/2018**

**DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:**

**(denominação ou firma da pessoa jurídica)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 10 / 2018 as 13:00 horas.**

#### **ENVELOPE “B”**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.**

**CONCORRÊNCIA N.º: 002/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:**

**(denominação ou firma da pessoa jurídica)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 10 / 2018 as 13:00 horas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 7.2 - No envelope "A" de documentação deverá conter:

---

7.2.1 -- Para a habilitação, os interessados **ficam obrigados** a apresentar, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope "A" DOCUMENTAÇÃO. Para facilitar os trabalhos da CPL, se possível, ser apresentados com FOLHA DE ÍNDICE e na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente.

7.2.2 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, em original ou mediante fotocópias autenticadas por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor do Município encarregado do recebimento da documentação.

7.2.2.1- Para manter o bom desenvolvimento da sessão, a autenticação da documentação por servidor componente da Comissão Permanente de Licitações, ocorrerá até 10 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da sessão e abertura dos envelopes.

7.2.3 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Concorrência 002/18**, visando a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2 e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. (modelo anexo)

7.2.4 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002). (modelo anexo)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### **7.2.5 Habilitação Jurídica:**

7.2.5.1 - Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5.2 - Procuração pública ou particular pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

### **7.2.6 Habilitação Fiscal**

7.2.6.1 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento, sede ou filial, conforme o caso. (art. 29, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7.2.6.2 – Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); (art. 29, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7.2.6.3 - Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Municipais pertinente ao ramo de atividade, expedida pelo Município do seu domicílio. (art. 29, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

7.2.6.4- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 29, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7.2.6.5 - Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

7.2.6.6 - Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

7.2.6.7 - Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos relativa à regularidade com a Fazenda Estadual; (art. 29, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

7.2.6.8 – Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos referente a Débitos Trabalhistas. (art. 29, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações).

### **7.2.7 Habilitação Econômico-financeiro**

7.2.7.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

7.2.7.2 - Original ou cópia autenticada de comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido, registrado e integralizado (arquivado na Junta Comercial), que na data de apresentação da proposta limitado a dez por cento do valor orçado para a obra; (art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

7.2.7.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I.L.C = AC / PC$$

$$I.L.G = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$I.E.G = (PC + ELP) / AT$$

AC= Ativo circulante

PC= Passivo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

ELP= Exigível a longo prazo

AT= Ativo total

EG= Endividamento geral

7.2.7.4– Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da licitante desde que atinja os seguintes índices:

I.L.C > ou = 1,00 (índice de liquidez corrente)

I.L.G > ou = 1,00 (índice de liquidez geral)

I.E.G < ou = 0,50 (índice de endividamento geral)

7.2.7.5 – Os índices “supra” citados, serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.7.6 – Justificativa dos índices:

A administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode por sua própria conta avaliar, se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também a moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada item estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração limita eventuais aventureiros (diminuindo o risco de contratar com a sociedade que descumpra o contrato em seu decorrer e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

### **7.2.8 Qualificação técnica**

7.2.8.1 - Prova de registro empresarial, da regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2.8.2 - Cópia autenticada ou original de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, devidamente chancelada por este órgão, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços semelhante ao licitado.

7.2.8.3 O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter:

- Identificação do emitente do atestado;
- Identificação da empresa contratada;
- Local de execução das obras;
- Nome e CREA/CAU do Responsável técnico pela obra;
- Data de início e término dos serviços;
- Descrição dos serviços executados com respectivas quantidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.8.3.1 - Cada atestado deverá acompanhar sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pela entidade profissional competente.

7.2.8.4 - Indicação do responsável técnico (RT) detentor do atestado que irá acompanhar o serviço em questão. O atestado deverá ser em nome do RT.

7.2.8.5 – Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra que contenha os serviços discriminados nos projetos e memoriais descritivos.

7.2.8.6 - Comprovação do vínculo empregatício através de cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE), ou cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou contrato particular de prestação de serviço no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

7.2.8.7 – **No caso de realizar visita técnica (opcional)** Atestado de visita técnica emitida pelo Departamento Municipal de Infra-estrutura que a licitante procedeu a visita técnica no local onde serão executadas as obras e serviços. (a visita técnica será opcional, devendo a atestado ser apresentado por quem a realizar)

7.2.8.8 – **Para quem realizou a visita técnica:** Declaração do licitante que visitou o local das obras, que tomou conhecimento dos projetos e memoriais e das condições de execução das obras, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

execução da obra. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra ou representante legal da proponente

7.2.8.9 - **Para quem não realizou a visita técnica**: Declaração do licitante que assume todas as responsabilidades pela execução do serviço licitado de acordo com os projetos e memoriais de execução das obras, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra ou representante legal da proponente.

7.2.9 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.2.10 - Os documentos exigidos acima não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.2.11 - Caso algum **documento seja emitido pela "Internet"**, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão de Licitação, no "site" do órgão competente.

7.2.12 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7.2.13 – Poderá ainda fornecer declaração com os Dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 8.5 - No envelope “B” de proposta de preço deverá conter:

---

8.5.1 **A proposta deverá** a) ser apresentada, em uma via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, IE, telefone/fax/e-mail (se houver) e nomeada pessoa indicada para contatos; b) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas; c) Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF; d) Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora; e) Ter validade de no mínimo 60 dias; f) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também por técnico legalmente habilitado; g) Cronograma físico-financeiro (periodicidade de 30/30 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

8.5.2 - A proposta de preço contida no Envelope “B” deverá ser apresentada conforme modelo da Planilha Orçamentária, **acompanhada de:** Composição de BDI, Composições de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro.

8.5.3 - A Licitante deverá elaborar a Planilha Orçamentária, previsto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93 levando em consideração que a obra, objeto deste Certame, deve ser entregue completa. Em consequência, ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários.

8.5.4 - O valor da instalação do canteiro da obra deverá corresponder no máximo à 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

8.5.5 - A guarda do material necessário a realização da obra correrá única e exclusivamente por conta da licitante / contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.6 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.5.7 - Nenhum documento exigido nos subitens acima, poderá ser apresentado fora dos ENVELOPES “A” e “B”, nem posteriormente à sua abertura.

8.5.8 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.9 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.

### 8.6 – DA VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

8.6.1 - A **visita técnica** poderá ser realizada na data de **03 a 28 de setembro de 2018** devendo ser agendada pelo telefone (34) 3324-1228 junto ao Depto de Licitações e Contratos. O(s) representante(s) deverá(ão) comprovar mediante documentação que é (são) o(s) responsável (eis) técnicos pela empresa na visita, apresentando Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU em vigor bem como cadastramento.

8.6.2. **DO CADASTRAMENTO:** para fins de participação na citada visita técnica deverá ser feito por parte da empresa interessada cadastramento prévio junto à Comissão Permanente de Licitação, conforme modelo anexo. Sendo essa condição indispensável para recebimento do atestado de visita técnica.

5.3.2 - Para fins de cadastramento junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que o cadastre para a participação na visita técnica, respondendo este pela representada, devendo identificarem-se exibindo a carta de credenciamento (**modelo anexo**), bem como Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.3.3 – Dada a complexidade da obra, a visita técnica deverá ser realizada por profissional com qualificação em engenharia que deverá estar devidamente cadastrado (modelo anexo) e identificado por meio da carteira do CREA/CAU, quando será fornecida a Declaração de Visita Técnica.

5.3.4 – Para realização da visita o engenheiro poderá não obrigatoriamente pertencer ao quadro permanente da empresa. **Pertencendo**, a comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo: a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, ou d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica. **Não pertencendo** procuração para tal representação.

5.3.5 - Nenhum engenheiro poderá representar mais de uma licitante;

5.3.6. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

### 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder o recebimento dos envelopes das licitantes, sendo primeiramente examinados os referentes à documentação (Envelope "A") e posteriormente o da proposta de preço (Envelope "B").

9.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão os Envelopes "A", os quais serão abertos, e as documentações rubricadas pelos presentes. Diante das licitantes habilitadas, e transcorrido o prazo recursal, serão abertos os Envelopes "B", com as propostas de preço para sua análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.2.1 - Serão **inabilitadas** as licitantes cuja documentação não atender o edital e **desclassificadas** as licitantes cuja proposta de preço não satisfaça às exigências deste edital. Somente será analisada a proposta de preço das licitantes habilitadas, sendo devolvido lacrado o envelope com preços às licitantes inabilitadas.

9.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica decrescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

9.5 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "9.3".

9.7 - Em nome do bom andamento processual, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão do(s) serviço(s);

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

9.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.12 - O prazo de dois dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.14 - Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao estabelecido na Planilha de Orçamento. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento ou proposta.

9.15 - O valor da instalação, mobilização e desmobilização é parte integrante da proposta devendo ser discriminado e considerado para fins de julgamento.

9.16 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.17 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

9.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex ou por qualquer meio eletrônico.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da concorrência as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada ou digitada por meio eletrônico, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2 - Em caso de interposição via email, deverá o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento de Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita GLOBALMENTE.

### 11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

11.1.1 - **Advertência.**

11.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

11.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.1.5 - As sanções previstas nos subitens "11.1.1", "11.1.3" e "11.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "11.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

### 12 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.2 - Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.50.00.281.12.365.0041.4.4.90.51.00.00	281 Fonte 022

### 13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

14.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no edital e contrato.

14.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

15.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

15.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

15.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

15.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

15.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

15.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

15.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### **16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:**

16.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

16.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

### **17 - DAS RESPONSABILIDADES:**

17.1 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

17.2. Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

17.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais for pertinente;c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras; d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

17.4 - A licitante contratada, também, se responsabiliza pela garantia dos serviços e materiais que serão pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada: a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil; b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes; c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra; d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto; e) esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município

### 18 – DA GARANTIA / CAUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia para assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades: em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a critério do Licitante, previstas no parágrafo 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conta a ser previamente informada pelo Município.

18.2 - A garantia prestada em fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter, no mínimo, prazo em 03 (três) meses superior ao de execução do ajuste. Todas as garantias deverão ser por prazo pelo menos igual ao da vigência do contrato.

18.3 - .A garantia prestada em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações assumidas em contrato por parte da CONTRATADA, atualizada consoante variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou respectivo substituto, uma vez extinto este, sendo o valor depositado em Caderneta de Poupança aberta especificamente para este fim.

18.4 - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.5 - A devolução da garantia será feita no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do termo de entrega e recebimento definitivo.

### 19 – DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

19.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA..

19.2 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA responsável pela Fiscalização.

19.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

19.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

19.5 - Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

---

### - PELA CONTRATADA:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- as consultas à fiscalização;
- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- as respostas às interpelações da fiscalização;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### - PELA FISCALIZAÇÃO:

- atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens anteriores;
- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## 20 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 -O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2 - Concluída a obra, será **provisoriamente recebida** pelo Município, em até 20 (vinte) dias da comunicação escrita da contrata mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo **Definitivo de Recebimento**.

20.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 – Das sessões públicas de processamento da concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

20.4.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

20.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

20.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela CPL..

20.11 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

20.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 08 h às 17h - telefone: (0xx 34) 3324-1228.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

20.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

20.14 – Os projetos, planilhas orçamentárias, nota técnica, memorial descritivo e demais anexos também podem ser obtidos em: <http://www.fn-de.gov.br/programas/proinfancia/eixos-de-atuacao/projetos-arquiteticos-para-construcao/item/6413-proinfancia-tipo-2>.

Água Comprida/MG, 29 de agosto de 2018.

**BRUNO RIBEIRO SILVA**

**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(\*) a ser apresentada juntamente documentos constante nos item 8.5 do edital**

**CONCORRÊNCIA 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 042.06/2018**

Identificação da empresa:

Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual;

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de construção de uma Creche proinfancia Porte II, nesta cidade de Água Comprida / MG.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (três) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, neste ato junta-se em meio magnético a proposta contendo a composição de preços unitários de todos os serviços propostos.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_%  
(\_\_\_\_\_ ) por cento.

Data e local

NOME DA EMPRESA

Responsável

Cargo

CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO II

#### CADASTRAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(este modelo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG

A empresa (xxxxxxx), inscrita no CNPJ ....., com endereço na ....., CREDENCIA o senhor ....., engenheiro devidamente inscrito no CREA ..... e no CPF ....., para representar esta empresa na visita técnica da licitação **Concorrência 002/2018** cujo objeto é Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento de Educação onde e quando tomará ciência de todas as informações sobre a realização de tal obra.

Local e data.

Atenciosamente

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM EDITAL

Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\*, representada por \*\*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\* declaro para os devidos fins estar ciente e concordar com os termos do presente edital, **Concorrência 001/18**, visando Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento de Educação e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

Data e local

Empresa  
Assinatura

(\*) Declaração em papel timbrado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empresa \*\*\*\*\*, CNPJ \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\*, representada por \*\*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\* declaro para os devidos fins que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Data e local

Empresa

Assinatura

(\*) Declaração em papel timbrado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO VII PROJETO BÁSICO

### OBJETO

É objeto desta licitação Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação.

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Projeto Básico tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação da prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida, pela modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA**.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para contratação justifica-se pela necessidade de construção de uma Unidade Pro-infância tipo 2, de acordo com as normas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e em cumprimentos ao termo de compromisso 201802838-1 firmado com o FNDE.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas e são de atendimento obrigatório, de acordo também com os projetos anexos.

### 4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.1 - Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha de custos da obra.

4.2 – A CPL juntamente com o Engenheiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a CPL fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do serviço e material constante nas planilhas, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente prestado.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para realização do serviço, inclusive encargos.

### 5 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O local da prestação do serviço, construção da Unidade Pro-infância tipo 2 será a quadra 05 do Loteamento João Batista Gonçalves (certidão de matrícula 76.752).

### 6 - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1 - Concluída a obra, será **provisoriamente recebida** pelo Município, em até 20 (vinte) dias da comunicação escrita da contrata mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo **Definitivo de Recebimento**.

6.2 - A licitante contratada, também, se responsabiliza pela garantia dos serviços e materiais que serão pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada: a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil; b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes; c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra; d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto; e) esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município

## 7 – PRAZOS

7.1. 2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

## 8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. 60 (sessenta) dias.

## 9 - PRAZO DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1. O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas com boletim de medição aprovada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, atendido o cronograma de execução, em moeda corrente nacional, sem reajustes.

9.2 – O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada de acordo com a liberação dos recursos e aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

9.2. No ato do pagamento das parcelas, serão retidos 5% (cinco por cento) de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA	RUBRICA
02.50.00.281.12.365.0041.4.4.90.51.00.00	281 Fonte 022

### 11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Todas as disposições contidas no item 15 do edital.

### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Todas as disposições contidas no item 14 do edital.

### 14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital da concorrência e na lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**Concorrência 002/2013 (processo 042.06/2018)**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida.

**CONTRATADO** -....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ...../MG, Rua, ....., nº....., CEP....., neste ato representado por seu sócio proprietário ....., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., com endereço residencial na Rua,....., nº....., CEP....., que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

É objeto desta licitação Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projeto FNDE Tipo 2, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação.

A obra deverá ser executada atendendo, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, observando as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, as diretrizes e preceitos emergentes do CREA/CAU. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### **Cláusula Segunda: Preço e Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas com boletim de medição aprovada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, atendido o cronograma de execução, em moeda corrente nacional, sem reajustes.

O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada de acordo com a liberação dos recursos e aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

No ato do pagamento das parcelas, serão retidos 5% (cinco por cento) de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e o do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular Diretor do Departamento de Educação.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Edital, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

### **Cláusula Terceira – Do Período Contratual**

- O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente, devendo o serviço ser realizado no prazo previsto no cronograma físico-financeiro anexo ao edital contado a partir da data da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

“Ordem de Serviço” expedida pelo titular do Departamento de Infra Estrutura , podendo ser prorrogado se houver interesse do Município.

Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

### **Cláusula Quarta – Do crédito Orçamentário**

02.50.00.281.12.365.0041.4.4.90.51.00.00 ----- CR 281 – Fonte 022

Termo de Compromisso 201802838-1 FNDE

### **Cláusula Quinta – Das Garantias**

I – a garantia será de acordo com a especificidade do item licitado, sendo que todo o serviço e material deverão satisfazer às especificações e normas técnicas regentes.

II – fica o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, bem como pelo seguro de vida para a garantia do(s) elemento(s) humano(s) que prestarão serviços pela contratada ao contratante;

### **Cláusula Sexta – Direitos e Responsabilidades**

#### **DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DO CONTRATANTE**

O Contratante reconhece como sua responsabilidade:

I – Disponibilizar todas as informações necessárias dos serviços a serem prestados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- II – Disponibilizar todas as instalações e preposto, para acompanhar, verificar, avaliar e propor adequação se necessário;
- III – Oferecer todas as condições para que o Contratado realize seus serviços;
- IV – Disponibilizar, se necessário, servidor(es) para acompanhar o Contratado, para agilizar a execução dos serviços;
- V – Realizar alterações previamente definidas e sugeridas pelo Contratado para a implantação dos equipamentos;
- V – realizar o pagamento integral do valor e na forma constante da Cláusula Terceira.

### DO DIREITO DO CONTRATANTE

VI - Fica autorizado a contratante respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratante em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

**a** – modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;

**b** – rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no edital e não constantes no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração social ou modificação estrutural da contratante, por razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;

**c** – rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;

**d** - rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;

**e** – fiscalizar-lhe a execução;

**f** – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**g** – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**h** - os elementos acima apontados nas alíneas, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

### DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O Contratado reconhece como sua responsabilidade:

I – Executar fielmente o contrato, observando estritamente as cláusulas avençadas, as normas da Lei de Licitações, bem como as especificações constantes no Edital e seus anexos;

II – Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

VII – Elaborar as medições, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição do CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) de cada mês;

VIII – Apresentar, junto à fatura, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

IX – Satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- a) Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

### **Cláusula sétima: Das Penalidades**

Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Oitava: Das Multas**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sob o valor do Contrato, para ambas as partes que se tornarem inadimplentes nos termos do presente Contrato.

### **Cláusula Nona: Da sub-contratação**

A contratada poderá sub-empregar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, atendidas as seguintes condições: a) A LICITANTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto do contrato; b) Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os sub-contratados; c) A CONTRATANTE se reserva no direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### **Cláusula Décima – Do recebimento da obra**

O objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final; b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da LEI DE LICITAÇÕES.

O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e certidões de quitações fiscais, inexistência de qualquer pendência no contrato.

A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra, deverá disponibilizar pessoal técnico para colocar em teste de operação todas as unidades construídas. Após o período de pré-operação, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada.

### **Cláusula décima primeira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento, descartando qualquer outro foro seja qual for alegação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Água Comprida/MG, .... de .....de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

---

Contratante/MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA

Gustavo de Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal

---

### **Contratado**

CNPJ .....

Testemunhas:

.....

CPF

.....

CPF